



**CONTRATO CVM Nº 020/2014
TERMO ADITIVO Nº 04**

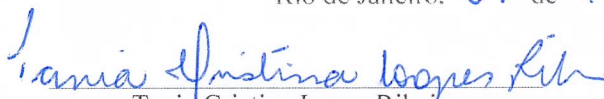
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, MODALIDADES LDN E LDI, PARA A REGIONAL DA CVM EM SÃO PAULO, QUE ENTRE SI FAZEM A CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS E A CLARO S.A.

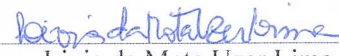
A CVM - Comissão de Valores Mobiliários, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede na Rua Sete de Setembro, 111 - 28º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ (CEP: 20.050-901), inscrita no CNPJ sob o nº 29.507.878/0001-08, neste ato representada, com base na delegação de competência conferida pela Portaria/CVM/PTE/nº 108, de 01 de novembro de 2011, pela Superintendente Administrativo-Financeira, **Sra. Tania Cristina Lopes Ribeiro**, doravante denominada CVM e, de outro lado, a CLARO S.A., com sede na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro - São Paulo/SP (CEP: 04.709-110), inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, neste ato representada pela **Sra. Livia da Mota Uzer Lima**, portadora do CPF nº 124.122.267-33 e pelo **Sr. Aldo Zubcov Grimaldi**, portador do CPF nº 070.025.874-74, doravante **CONTRATADA**, têm justo e acordado aditar o contrato de prestação de serviços celebrado em 02/06/2014 e aditado por meio dos Termos Aditivos nº 1, em 09/04/2015; nº 2, em 26/04/2016; e nº 3 em 22/05/2017, Processo de compras nº RJ-2014-4887, o qual se regerá pela Lei nº 8.666, de 21/6/1993 e suas alterações posteriores, pelas Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2/2010, nº 04/2010 e nº 5/2017, com fundamento nos art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, em consonância com as disposições da Instrução Normativa nº 05, Anexo IX, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MPDG, objetivando a prorrogação de sua vigência (**Cláusula Oitava**) nos termos e condições a seguir:

1. Fica prorrogada a vigência do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, a contar de 02/06/2018 com termo final em 01/06/2019.
2. Fica estabelecido que a relação entre a Contratante e a Contratada, no que diz respeito à gestão e à fiscalização deste instrumento, será regida em conformidade com o previsto no Capítulo V (Seções I, II e III - Artigos 39 a 50) da Instrução Normativa nº 05/2014, da SEGES/MPDG.
3. Permanecem inalterados os demais termos e condições do contrato original.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2018.


Tania Cristina Lopes Ribeiro
Pela CVM


Livia da Mota Uzer Lima
Pela **CONTRATADA**


Aldo Zubcov Grimaldi
Pela **CONTRATADA**

